



FOLHETIM DE GEOGRAFIAS AGRÁRIAS DO SUL

Revista Mutirão

ISSN: 2675-3472



## A disputa de classe entre latifúndio e campesinato no Centro-Sul Paranaense

Jéssica Aparecida de Avila Follmann<sup>1</sup> 

<sup>1</sup> Programa de Pós-Graduação em Geografia/Grupo de Estudos sobre Território e Reprodução Social (TERRHA), Universidade Federal da Grande Dourados, Dourados, MS, Brasil

### RESUMO

O presente trabalho possui como objetivo central, debater a luta pela terra e reforma agrária sobre o imóvel Pinhal Ralo. Localizado entre os municípios de Nova Laranjeiras e Rio Bonito do Iguaçu, mesorregião Centro-Sul paranaense, o referido imóvel é formado por mais de 49 mil hectares de terras contínuas. O histórico de constituição do referido imóvel remonta à processos que, a luz da legislação, podem ser contestados, pois apresentam nítidas irregularidades. Todavia, mesmo com histórico dominial apresentando elos frágeis, foi alvo de indenizações vultuosas, garantindo ao latifúndio a extração da renda da terra. Esses elementos refletem claramente a disputa de classe em andamento sobrea luta pela terra e a reforma agrária sobre o imóvel acima citado. Disputa desigual e injusta entre a classe dominante do campo brasileiro, latifundiários versus o campesinato desprovido, expulso ou expropriado da terra. Vale ressaltar que as discussões aqui apresentadas derivam da pesquisa de doutorado da autora, com este trabalho abordando um recorte específico de um capítulo dessa pesquisa.

**Palavras-chaves:** latifúndio; luta pela terra; Pinhal Ralo; reforma agrária, classes.

## The class struggle between latifundium and peasantry in Centro-Sul Paraná

### ABSTRACT

This work aims to centrally debate the struggle for land and agrarian reform concerning the Pinhal Ralo property. Located between the municipalities of Nova Laranjeiras and Rio Bonito do Iguaçu, in the Centro-Sul mesoregion of Paraná, this property covers over 49,000 hectares of continuous land. The history of the formation of this property traces back to processes that, in light of legislation, can be contested due to evident irregularities. However, even with a dominial history presenting fragile connections, it has been the subject of substantial compensations, ensuring the latifundium's extraction of land income. These elements clearly reflect the ongoing class struggle regarding the fight for land and agrarian reform on the aforementioned property. An unequal and unjust struggle between the dominant class in the Brazilian agricultural sector, represented by latifundia owners, and the dispossessed, expelled, or expropriated peasantry. It is worth noting that the discussions presented here stem from the author's doctoral research, with this work addressing a specific section of a chapter in that research.

**Keywords:** latifundium; land struggle; Pinhal Ralo; agrarian reform; classes.

## **La lutte de classe entre le latifundium et le paysan dans le Centre-Sud Du Paraná**

### **RÉSUMÉ**

Ce travail a pour objectif central de débattre de la lutte pour la terre et de la réforme agraire concernant la propriété Pinhal Ralo. Situé entre les municipalités de Nova Laranjeiras et Rio Bonito do Iguçu, dans la mésorégion Centro-Sul du Paraná, cette propriété couvre plus de 49 000 hectares de terres continues. L'histoire de la formation de cette propriété remonte à des processus qui, à la lumière de la législation, peuvent être contestés en raison d'irrégularités évidentes. Cependant, même avec un historique domanial présentant des liens fragiles, il a fait l'objet d'indemnités substantielles, garantissant au latifundium l'extraction des revenus de la terre. Ces éléments reflètent clairement la lutte des classes en cours concernant la lutte pour la terre et la réforme agraire de la propriété susmentionnée. Une lutte inégale et injuste entre la classe dominante du secteur agricole brésilien, représentée par les latifundiarios, et le paysan dépourvu, expulsé ou exproprié de ses terres. Il convient de souligner que les discussions présentées ici découlent de la recherche doctorale de l'auteure, ce travail abordant une section spécifique d'un chapitre de cette recherche.

**Mots-clés:** latifundium; lutte pour la terre; Pinhal Ralo; réforme agraire; classes.

### **INTRODUÇÃO**

O presente trabalho possui como objetivo central debater a reprodução do latifúndio detentor do domínio do imóvel Pinhal Ralo, localizado entre os municípios de Nova Laranjeiras e Rio Bonito do Iguçu/PR. Da mesma maneira, busca compreender como o campesinato é e busca resistência no referido imóvel. Para tanto, parte-se da hipótese de que o latifúndio que se originou a partir deste e de outro imóvel, seja o retrato fidedigno da perpetuação da desigualdade de acesso à terra no país, a qual é evidente até a atualidade, tendo como base a exclusão de distintos sujeitos do campo.

O Imóvel Pinhal Ralo, desde finais da década de 1970 (JANATA, 2012), é perpassado pelas distintas formas de resistência camponesa, com intuito de acesso e permanência na terra. Localizado entre os municípios de Nova Laranjeiras e Rio Bonito do Iguçu/PR, e possuindo originalmente, mais de 49 mil hectares de terras contíguas, representa a organização camponesa junto ao Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST), no contexto de luta pela terra e por reforma agrária no país.

O referido imóvel caracteriza-se como uma área de latentes conflitos fundiários. Apropriado de maneira duvidosa, após uma sucessão de alterações da razão social de sua detentora, Araupel S/A, carrega consigo as marcas da violência para com terra e sujeitos. Palco de resistência camponesa, o imóvel foi cenário de diferentes ocupações e tentativas de ocupações camponesas. Ocupações estas que lograram, a partir de 1997, a conquista de três assentamentos da Reforma Agrária: Ireno Alves dos Santos (1997), Marcos Freire (1998) e Dez de Maio (2005), todos localizados no município de Rio Bonito do Iguçu, Centro-Sul

paranaense. Todavia, a conquista dos assentamentos supracitados não caracterizou a destinação total da área (mais de 49 mil hectares), para fins de reforma agrária, performando a destinação de cerca de aproximadamente 28 mil hectares para tal fim.

É diante deste cenário que se visa compreender a organização e continuidade da luta pela terra sobre o imóvel supracitado. Apontando as nuances por trás do domínio da área, a resistência camponesa frente e contra o latifúndio e, contraditoriamente, as relações de poder engendradas sobre a área.

Destaca-se que a construção do presente trabalho se dá no bojo do processo de doutoramento da autora, cuja pesquisa encontra-se em fase final e revelou aspectos contraditórios e desiguais na área que compõe o escopo de investigação da tese. Portanto, este é um trabalho que revela parte de um processo maior, o qual será compreendido com mais afinco, com a conclusão da tese e publicação de seus resultados.

Da mesma maneira, foi construído a partir do levantamento bibliográfico essencial, da realização dos trabalhos de campo e a discussão dos dados obtidos a partir destes. As análises dos dados obtidos em campo, para a construção do presente trabalho, baseiam-se nas contribuições da teoria do materialismo histórico e dialético, visando a compreensão da realidade vivenciada pelos sujeitos inseridos nas áreas em estudo.

De qualquer forma, este trabalho está organizado em três seções. A primeira, destinada a compreender em qual mesorregião geográfica paranaense encontra-se o imóvel objeto de estudo, para, a partir disto, entender a importância e espacialidade da luta pela terra neste canto de mundo paranaense. A segunda seção, é reservada para a discussão sobre o latifúndio Giacomet-Marodin, ou Araupel S/A, hoje Millpar *Moulding Company*, sua abrangência e localização. Por fim, a última seção é dedicada a compreender a luta pela terra sobre o Imóvel Pinhal Ralo, as conquistas e resistências engendradas sobre o escopo da desigualdade presente no campo brasileiro.

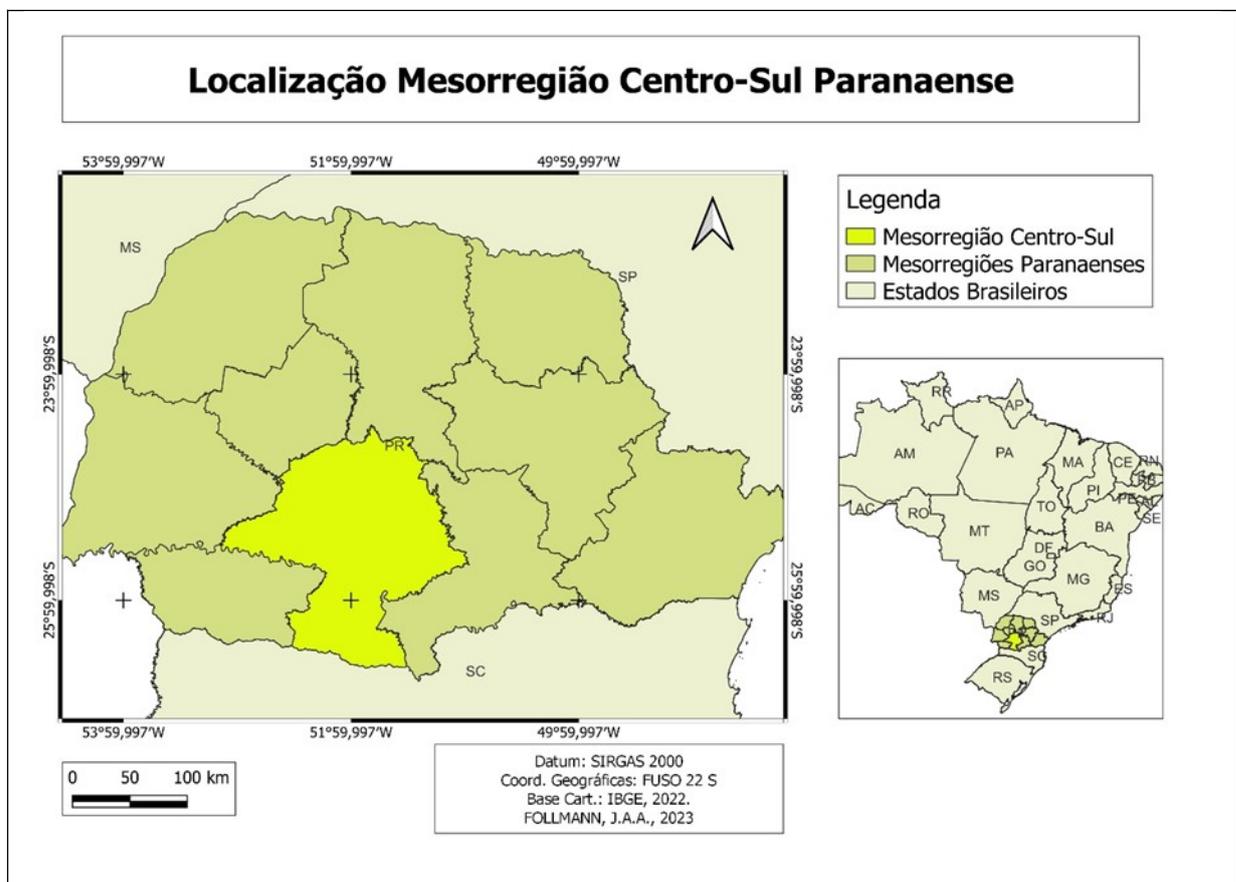
A partir da compreensão da resistência camponesa, ou melhor, r-existências camponesas, destaca-se a diferenciação, na área em estudo, do entendimento de terra de trabalho e terra de negócio (MARTINS, 1991). Esta diferenciação esta no cerne da disputa de classes presente sobre o Imóvel Pinhal Ralo.

## **1. A mesorregião Centro-Sul paranaense no contexto da luta pela terra**

A mesorregião Centro-Sul paranaense possui seu histórico de formação diretamente interligado com o avanço e ocupação do campo no estado do Paraná. A ocupação não

indígena da mesorregião Centro-Sul paranaense se deu em um contexto de disputa territorial e crise (PONTAROLO, 2012) implícitas, pois a localização geográfica da mesorregião favorecia a expansão e consolidação do domínio português, ao mesmo ponto que se encontrava próxima as áreas de missões jesuíticas encampadas pelos espanhóis e expulsas pelos portugueses. Crise, pois a exploração do ouro na colônia (Brasil) indicava sua decadência, afetando diretamente a economia portuguesa (PONTAROLO, 2012). A figura 1, destaca a localização da referida mesorregião.

**Figura 1 - localização do Centro-Sul paranaense**



Fonte: autora, 2023.

A ocupação/invasão da mesorregião Centro-Sul paranaense se deu após diversas tentativas expedicionárias, promovidas pela Coroa portuguesa (PONTAROLO, 2012; ROOS, 2015). Portanto, “[...] entre 1768 e 1774, diversas expedições lideradas pelo [...] Tenente Coronel Afonso Botelho de Sampaio e Sousa, se dirigiram às regiões próximas ao rio Tibagi com o intuito de explorar e ocupar aqueles territórios” (PONTAROLO, 2012, p. 24). A recorrência de expedições enviadas à região, explica-se pela resistência dos indígenas

Kaingang diante da expansão portuguesa. As expedições organizadas pela Coroa representavam a perseguição e extermínio do povo Kaingang.

A hostilidade deliberada contra o povo indígena Kaingang, que ocupava o território da mesorregião Centro-Sul paranaense, a qual foi proclamada e financiada pela Coroa portuguesa, demonstra a prática de “limpeza de território”, quando da expansão da ocupação dos falsos “vazios demográficos” presentes no estado. A Carta Régia de 05 de novembro de 1808, além de ser uma declaração de guerra contra os povos originários daquelas terras, também estabeleceu a concessão de Sesmarias,

Em segundo lugar sou servido que à proporção que fordes libertando não só as estradas da Coritiba, mas os campos de Guarapuava, possais allí dar sesmarias proporcionaes ás forças e cabedaes dos que assim as quizerem tomar com o simples onus de as reduzir a cultura [...] (BRASIL, 1808, s.p.).

A concessão de Sesmarias nos campos de Guarapuava, seguiu os mesmos preceitos das doações no restante do país. Eram a realidade daqueles que possuíam os recursos necessários, à época, mão de obra escravizada (ABREU, 1981). Tais recursos eram possuídos pela classe mais abastada da sociedade na época e por aqueles que já eram senhores de Sesmaria. Portanto,

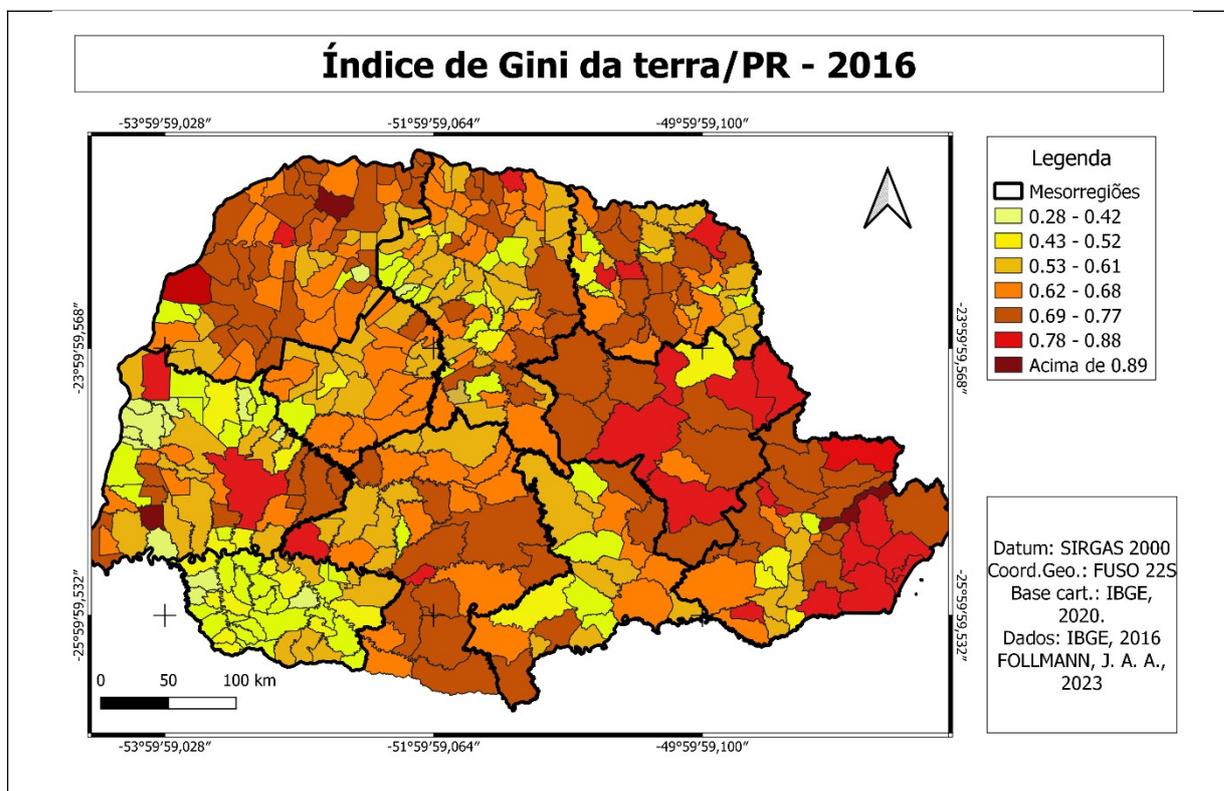
Este sistema - o das sesmarias - **foi o tronco do qual se originaram muitas das propriedades rurais da região**, porque o governo de D. João VI e os seguintes, a exemplo do governo português e visando incentivar a posse e o uso das terras coloniais, fizeram dele o instrumento de povoação (ABREU, 1981, p. 52, grifo nosso),

Além da concessão de Sesmarias, D. João VI, através da Carta Régia de 01 de abril de 1809, autorizou a doação de pequenas parcelas de terras para os desprovidos de direito de sesmaria (BRASIL, 1809). Essa autorização representava, não a generosidade do príncipe, mas a necessidade de produção de gêneros alimentícios, que só ocorria em pequenas parcelas de terras e da urgência de povoamento da região (PONTAROLO, 2012; ROOS, 2015).

A ocupação da região dos Campos de Guarapuava se deu, portanto, diante da expansão dos interesses sobre as terras indígenas, pela hostilidade contra os mesmos e pelo binômio latifúndio (sesmarias) – minifúndio (pequenas posses). Esta dualidade, acompanhada do histórico de ocupação da mesorregião, moldaram a realidade agrária da mesma, apresentando números de concentração fundiária elevados, ocasionados pela reprodução/permanência do latifúndio. A figura 2, retrata o índice de Gini da terra das mesorregiões paranaenses. Além da

dualidade, parte dos latifúndios presentes na mesorregião, originaram-se por processos não adequados de aquisição de terras. Resumindo, GRILAGEM.

**Figura 2 - Índice de Gini das mesorregiões paranaenses – dados de 2016**



Ao analisar os dados do índice de Gini, é crucial considerar que valores mais próximos de zero indicam menor desigualdade (ou concentração de terras, no contexto específico), enquanto valores mais próximos de um indicam maior desigualdade. Os dados do mapa em questão revelam uma significativa concentração fundiária na mesorregião.

Dos 29 municípios que compõem essa região, apenas um apresenta um índice de Gini inferior a 0.53, embora ainda esteja acima de 0.42. A maioria dos municípios (vinte deles) exibe índices de Gini situados entre 0.62 e 0.77, destacando uma concentração acentuada de terras nesses locais e estabelecendo um padrão para toda a mesorregião.

A concentração fundiária e, conseqüentemente, desigualdade de acesso à terra, revela uma característica fundamental para se compreender o campo do Centro-Sul paranaense, a resistência dos diferentes sujeitos do campo. Para Roos (2015, p. 143),

A elevada concentração da estrutura fundiária na mesorregião, decorrente do processo histórico de ocupação, com a concessão pelo Estado de imensas áreas a

fazendeiros e empresas somadas a grilagem de terras públicas, fez e faz do Centro-Sul destaque nas ocupações de terra no estado do Paraná.

As ocupações ao qual o autor se refere, são expressivas sobre a mesorregião. Entre os anos de 1988 e 2017 foram registradas 102 ocupações de terras, envolvendo aproximadamente 21.712 famílias camponesas (CPT, 1989 – 2018). A partir da organização das ocupações e das reivindicações camponesas, foram conquistados na mesorregião 105 assentamentos, beneficiando diretamente 7.230 famílias camponesas. Os dados expostos aqui, evidenciam que o campo do Centro-Sul se encontra em constante disputa.

Os antagonismos criados a partir da expulsão/perseguição dos povos originários, o estabelecimento das sesmarias, que originaram os latifúndios (ainda presentes na mesorregião) e a presença de pequenas posses, estabeleceram a realidade de disputa entre classes, do antagonismo latifúndio versus campesinato.

No caso em questão, o latifúndio oriundo de formas não legítimas de apropriação da terra, não destoando de quadros já conhecidos sobre o Brasil e, oposto a isto, o campesinato, oriundo de pequenas posses, da expulsão e expropriação de suas terras, da migração forçada para centros urbanos e, como faísca de esperança, da organização junto aos movimentos sociais, como o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST).

É justamente a partir deste antagonismo, latifúndio x campesinato, que se incorpora a realidade constante que se dá sobre o Imóvel Pinhal Ralo. Se diz constante pois, sobre as terras que originam o referido imóvel, desenrolaram-se diferentes tentativas de resistências e, contraditoriamente, o latifúndio ainda possui o domínio de parte destas. A constante aqui, é a de luta e resistência camponesas, enfrentando o latifúndio não apenas para ter acesso à terra, mas para continuar existindo como campesinato, como sujeitos que veem a terra como fonte de vida, para si e para os seus.

## **2. Imóvel Pinhal Ralo: velhas práticas do latifúndio**

O imóvel Pinhal Ralo, localizado entre os municípios de Nova Laranjeiras e Rio Bonito do Iguaçu (ambos os municípios pertencentes à mesorregião Centro-Sul paranaense), com extensão de 49.881 hectares de terras contínuas, carrega consigo o antagonismo da luta pela terra, através das tentativas de ocupação e ocupações realizadas sobre o mesmo e a manutenção do latifúndio, anteriormente Giacomet-Marodin, até fevereiro de 2022 Araupel S/A, hoje Millpar *Mouding Company*. A figura 3, retrata a localização do imóvel supracitado.

O histórico dominial do referido imóvel remonta ao final dos anos de 1890, quando se tem o registro da primeira POSSE da área. Este primeiro registro se deu sobre a venda feita por Theófilo Soares Gomes e outros para Luiz Vicente de Souza Queiroz - filho de Francisca Paula de Souza Queiroz, Baronesa de Limeira - destacando apenas a comercialização de duas partes de terras, sem especificação da extensão da área (INCRA, 2015). Este é considerado o elo mais remoto na cadeia dominial do mencionado imóvel, pois não há nenhuma outra documentação que o acompanhe. Contudo, não pode ser considerado um registro de titularidade, ou seja, não reflete um direito legal de propriedade, domínio. O estabelecimento do domínio prevê que a pessoa ou entidade detenha a verdadeira propriedade de um bem. Portanto, ter o domínio significa possuir não apenas a ocupação física, mas também o título legal que reconhece os direitos de propriedade.

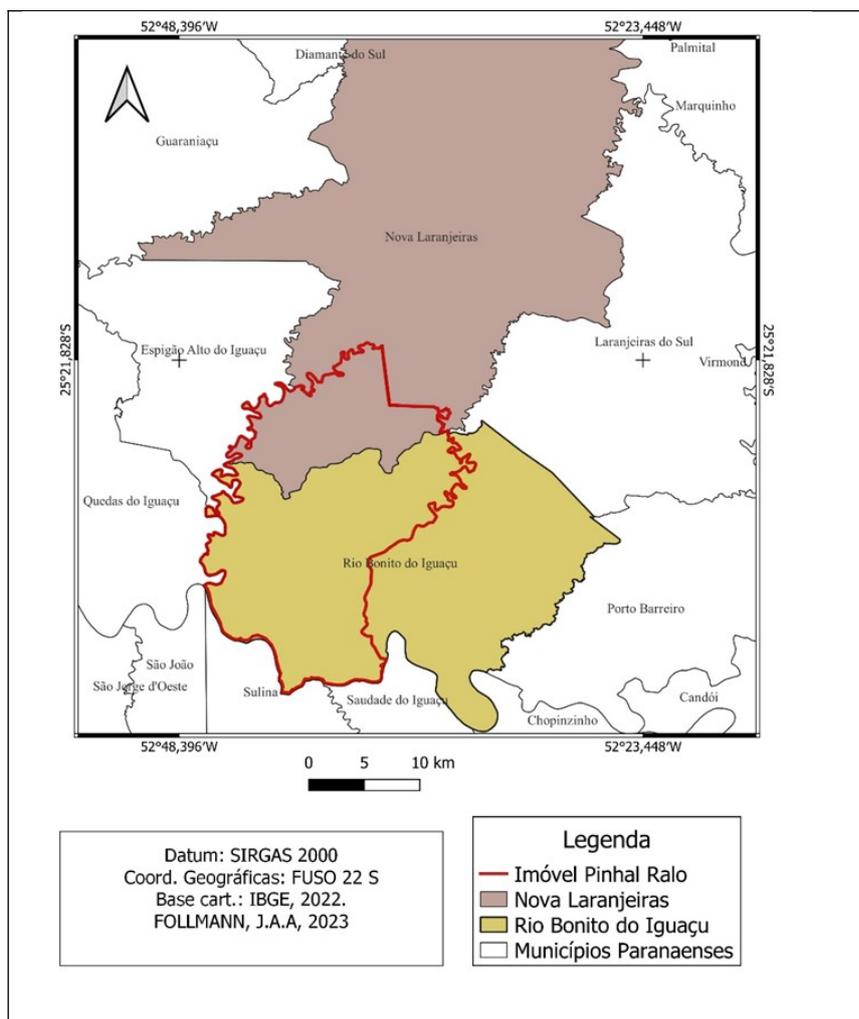
Isso ocorre porque esse elo mais remoto se destaca pela falta de transparência em relação à verdadeira extensão da área, além de não apresentar quaisquer outras origens documentais antecedentes. A omissão ou falsificação de informações sobre a verdadeira extensão da propriedade nos documentos de venda constitui uma fraude documental, característica comum de grilagem de terras<sup>1</sup>.

Apenas no ano de 1913, é que a extensão da área será mencionada pela primeira vez. Neste ano, o estado do Paraná emitiu titulações em nome dos Herdeiros da Baronesa de Limeira, a qual havia recebido as terras por sucessão de seu filho. A extensão da área seria dividida em dois títulos, um com 43.881,97 hectares e outro com 6.000 hectares, ambos com terras contínuas (INCRA, 2015). Apesar dos títulos serem expedidos neste ano, somente em inícios da década de 1940 os mesmos foram devidamente registrados.

Após o falecimento da Baronesa de Limeira, a área correspondente ao imóvel Pinhal Ralo, foi inventariada em 11 quinhões, destinados de forma igualitária para seus onze herdeiros. Todavia, quando o imóvel ainda encontrava-se em caráter pro-indiviso, os senhores José Ermínio de Moraes e Paulo Pereira Ignácio, adquiriram nove partes, cerca de 30.028,66 hectares dos herdeiros da falecida (INCRA, 2015). Destas partes, seis foram adquiridas através de Escrituras de Sessão de Direitos Hereditários, as quais não possuem, capacidade de transferir domínio. Se não possuem capacidade de transferir domínio, não são válidas perante a lei.

<sup>1</sup> Relembrando que grilagem de terras, no Brasil, diz respeito ao ato ilegal de transferência de um imóvel público para a esfera privada (DEVISATE, 2017).

**Figura 3 - localização do Imóvel Pinhal Ralo**



Fonte: autora, 2023.

Deste modo, a aquisição e transferência da área se dá em desacordo com a legislação vigente. Legislação esta que versava sobre a impossibilidade de um imóvel ser transferido para outrem quando ainda estiver sobre “pro indiviso”, fato que ocorreu no interior do Imóvel Pinhal Ralo (HAMMEL, 2020).

O que de fato é “pro indiviso”? É a garantia de que enquanto os bens encontrarem-se em inventário, será garantido os direitos de todos os herdeiros (INCRA, 2015). Ou seja, estes bens não poderão ser comercializados por alguns dos herdeiros em detrimento dos demais, pois refere-se a uma situação legal em que a propriedade do bem é compartilhada entre as partes, sem que cada parte tenha uma porcentagem exata do imóvel. Portanto, os herdeiros de Francisca de Paula de Souza Queiroz, não detinham o domínio individual sobre seus quinhões, mas a garantia de participação conjunta na totalidade da área, por ela ainda estar

sobre caráter pro-indiviso. Por conseguinte, a legitimação da posse do referido imóvel não apresentava legalidade.

Mesmo diante da ausência de legalidade, ocorreu a legitimação e o estabelecimento do domínio sobre o imóvel. Já em 1940 o imóvel foi incorporado ao patrimônio incorporado à Companhia Agrícola e Industrial do Iguazu, cujos senhores acima citados eram diretores (SILVA, 2011; ROOS, 2015; HAMMEL, 2020).

Após a aquisição da área a Companhia Agrícola e Industrial do Iguazu, em 07 de julho de 1965 alterou sua razão social para Companhia de Celulose e Papel do Iguazu. No ano de 1972, ocorre a dissolução da Companhia de Celulose e Papel do Iguazu e todo seu patrimônio para a única acionista da mesma, a Giacomet Indústria e Comércio de Produtos Agropecuários Ltda (SILVA, 2011). A transferência da totalidade do patrimônio da Companhia de Celulose e Papel do Iguazu, é importante para a compreensão do histórico de origem não apenas do imóvel Pinhal Ralo, mas do latifúndio que se constitui sobre o mesmo.

No ano de 1973 a Giacomet Indústria e Comércio de Produtos agropecuários Ltda, altera sua razão social para Maisonave-Giacomet Indústria de Madeiras S/A (SILVA, 2011). Após dois anos da alteração mencionada acima, novamente altera-se a razão social da “indústria” de Maisonave-Giacomet Indústria de Madeiras S/A para Giacomet-Marodin Indústria e Comércio de Madeiras S/A (SILVA, 2011).

O imóvel Pinhal Ralo, desde a década de 1970 está sob domínio de uma única detentora de posse, Giacomet-Marodin, hoje Araupel S/A. O domínio sobre o imóvel Pinhal Ralo e do imóvel Rio das Cobras<sup>2</sup>, corroborou para a conformação do maior latifúndio de terras contínuas do sul do país. “Esta empresa se apoderou, portanto, dos imóveis: Rio das Cobras e Pinhal Ralo, constituindo o maior latifúndio em terras contínuas do sul do Brasil. Tratava-se de mais de 100 mil hectares, cobertos, quase em sua totalidade, por densas florestas de Araucária e madeiras de Lei [...]” (ROOS, 2015, p. 160-161).

O referido latifúndio estendia-se sobre o território de cinco municípios: Espigão Alto do Iguazu, Nova Laranjeiras, Quedas do Iguazu, Rio Bonito do Iguazu e Três Barras do Paraná. A abrangência das terras sob domínio da então Giacomet-Marodin, revela o caráter latifundista presente sobre a área.

O exposto destaca de maneira evidente as notáveis irregularidades relacionadas à contínua transferência de domínio do imóvel Pinhal Ralo. De forma análoga, ressalta a

<sup>2</sup> O latifúndio Giacomet-Marodin (1996), Araupel S/A, era composto por dois imóveis distintos. O imóvel Rio das Cobras está localizado no município de Quedas do Iguazu/PR. Para maiores informações, ver Roos (2015).

caracterização do surgimento e manutenção do latifúndio neste país, cujas raízes profundas absorvem a renda da terra, em detrimento dos diversos sujeitos do campo, desprovidos de bens, de nome, de terra.

O controle das áreas que compõem o latifúndio (não apenas sobre o imóvel Pinhal Ralo) expõe a clara desigualdade de classes existente no campo brasileiro. A posse dos meios de produção, especialmente a terra, que não pode ser gerada pela força de trabalho, encontra-se sob o domínio do latifúndio, muitas vezes transformado em uma entidade empresarial. Esta realidade reforça as disparidades sociais, evidenciando a concentração de poder e recursos nas mãos de poucos. Aqui encontra-se a origem do abismo social presente no campo.

## **2. Imóvel Pinhal Ralo: r-existência camponesa e luta por reforma agrária**

Por caracterizar-se como um dos maiores latifúndios do sul do país, o mesmo carrega consigo as marcas da violência para com os sujeitos do campo. Pois, desde a transmutação da terra em propriedade privada no Brasil, “[...] o controle do poder manifestava-se pelo acesso à terra, as disputas e conflitos iniciaram-se [...]” (FELICIANO, 2006, p. 23), abrindo caminhos para a especulação e obtenção ilegal de áreas rurais. De forma direta, grilagem de terras.

Ao passo que o latifúndio desenvolveu suas relações de poder, o campesinato não apenas resistiu, mas buscou alterá-las, em um processo de r-existência, transformado a realidade e as relações de poder engendradas sobre aquele território (PORTO-GONÇALVES, 2006). A r-existência camponesa sem-terra se dá, de forma inegável, pelas ocupações. As quais espacializando a luta sobre o território, demarcam a resistência e organizações camponesas (FERNANDES, 1996).

O cenário político, a concentração fundiária e o avanço da desigualdade são elementos cruciais para a compreensão da luta pela terra sobre o imóvel Pinhal Ralo. No entanto, cabe salientar que, a organização camponesa que culminou com a ocupação ocorrida em 1996, não fora a única no histórico do imóvel. Desde finais da década de 1970 (JANATA, 2012), foi palco de tentativas de ocupação camponesa. Tentativas estas, reprimidas pela força de segurança particular do latifúndio (jagunços) ou pela própria força de segurança do estado do Paraná (Polícia Militar) (ROOS, 2015).

No ano de 1996, ocorreu a ocupação de uma área adjacente ao latifúndio, com cerca de 3.000 famílias organizadas pelo Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST). O acampamento, conhecido como "Buraco", reuniu não apenas as quase 12 mil pessoas que

demonstravam coragem e a necessidade de buscar o retorno à terra em face do latifúndio. Além disso, refletiu a tensão de um país que, no mesmo 17 de abril, testemunhou o assassinato de camponeses em El Dorado dos Carajás, no Pará. Essas pessoas eram impulsionadas pela coragem e força, marcadas pelo trabalho árduo com enxadas, foices e facões, além dos calos causados pelo abismo existente entre povo e terra.

Após a ocupação da sede da “fazenda” (leia-se latifúndio), os camponeses sem-terra passaram a organizar talhões destinados à produção de alimentos. Em 16 de janeiro de 1997, enquanto realizavam a trabalhos em uma área destinada aos gêneros alimentícios, dois camponeses foram assassinados pela então Giacomet-Marodin. Como resultado destes assassinatos há a criação do assentamento Ireno Alves dos Santos, beneficiando 934 famílias camponesas e, em contrapartida, a alteração da razão social do latifúndio.

A alteração da razão social do latifúndio, está diretamente interligada com o assassinato dos camponeses em janeiro de 1997. A repercussão negativa do ocorrido, nacional e internacionalmente passou a afetar as transações comerciais realizadas pela então Giacomet-Marodin, a qual passou a chamar-se Araupel S/A. Para Roos (2015, p. 165) “[...] as ocupações realizadas pelo MST nas terras da Giacomet-Marodin com o desnudamento para a sociedade em geral dos mais diversos crimes e fraudes cometidos pelo latifúndio, imputaram uma imagem negativa a este [...]”.

A criação do assentamento não contemplou todas as famílias acampadas que buscavam acesso à terra. Cerca de 300 famílias (ROOS, 2015) permaneceram excedentes. Os dados sobre as famílias beneficiadas e o número de famílias excedentes diferem do total que constituía o acampamento "Buraco". Isso ocorreu devido às dificuldades enfrentadas ao longo do período no acampamento, à desistência de algumas famílias e ao medo gerado pela violência testemunhada no interior do latifúndio.

Restou-lhes a organização de novo acampamento, no interior do latifúndio. O denominaram de “Paraíso”. Do Paraíso, conquistou-se o assentamento Marcos Freire, em 1998, beneficiando 578 famílias camponesas sem-terra e, posteriormente, o assentamento Dez de Maio, em 2005, beneficiando 69 famílias.

Para a criação dos três assentamentos, houve a indenização da terra nua e de benfeitorias, em espécie e em Títulos de Dívida Agrária (TDA). A partir de análise de documentação concedida pelo INCRA, constatou-se que o latifúndio recebeu o montante de R\$ 30.471.051,99 (trinta milhões, quatrocentos e setenta e um mil, cinquenta e um reais e noventa e nove centavos) em indenizações, após a criação dos três assentamentos.

Esses montantes evidenciam o caráter rentista presente nas desapropriações para fins de reforma agrária. As indenizações pagas durante a desapropriação “[...] serve como uma forma de realização da terra como equivalente de capital, concretizando efetivamente suas funções capitalistas de reserva de valor e reserva de patrimônio” (PRIETO, 2017, p. 51). Considerando o histórico do latifúndio mencionado no tópico anterior, com suas irregularidades na transferência da terra pública para a esfera privada, esses valores representam a apropriação indevida da terra e sua transformação em renda capitalista.

Não se está afirmando aqui que a luta pela reforma agrária seja a causa desse fenômeno. Está sendo destacado que o latifúndio, reflexo do capitalismo no campo brasileiro, recorre a mecanismos ilegais para se apossar da terra e, em casos de conflitos fundiários, ainda é indenizado por isso. Pois,

Efetiva-se, nesse processo, uma faceta perversa do capitalismo rentista à brasileira: a desapropriação não é uma penalização ao latifundiário [...], mas forma pura de extração de renda da terra. É o conjunto da sociedade que paga aos proprietários de terra, através das indenizações, sua reprodução de classe (PRIETO, 2017, p. 52).

Assim, temos aqui um conflito de classes. Por um lado, o latifundiário, cujas ações asseguraram a extração de renda da terra por décadas; por outro, o camponês, excluído do direito à terra, despojado de tudo, exceto de sua força de trabalho, necessita recorrer a diferentes meios para recuperar o acesso à terra.

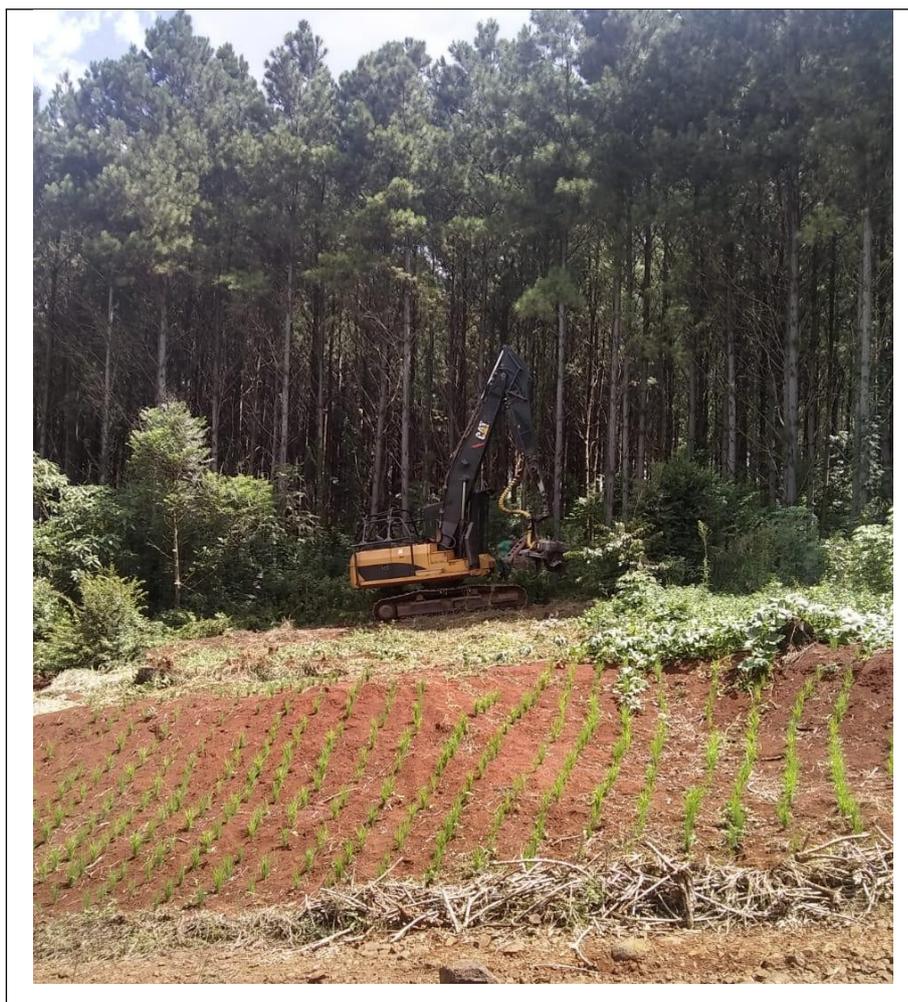
A criação dos assentamentos destinou para a reforma agrária cerca de 28.252 hectares de terras, beneficiando 1.581 famílias camponesas. No entanto, aproximadamente 21 mil hectares, dos mais de 49 mil hectares que originalmente compõem o imóvel, ainda permaneceram sob domínio do latifúndio. Este que utilizou a terra para a implantação de projetos de silvicultura com espécies, majoritariamente, exóticas (*eucalyptus grandis*, *pinus taeda* e *elliottii*).

A permanência de aproximadamente 21 mil hectares sob domínio do latifúndio foram estopim para a organização do acampamento Herdeiros da Terra de 1º de Maio, realizada em 1º de maio de 2014. O acampamento, atualmente, é composto por cerca de 1.103 famílias vinculadas ao MST. Portanto, configura-se como a continuidade da luta pela terra sob o imóvel Pinhal Ralo.

A organização do acampamento e a continuidade da luta pela terra, são evidências da constante disputa presente no campo e a diferentes compreensões sobre a terra. Para o latifúndio (materialização do capitalismo sobre o campo) terra constitui-se apenas como fonte de extração de renda, meio de produção que não é produzido pelo trabalho, mas possibilita a

extração de renda, produzindo ou não. É a terra de negócio (MARTINS, 1991). Ao passo que para o campesinato, terra está na base de sua reprodução social, não é um bem, mas a extensão da sua vida, é a fonte primária de vida para si e para os seus. É a oposição de terra de negócio, terra de trabalho (MARTINS, 1991). Isto fica evidente na figura 4.

**Figura 4 - contrastes entre terra de negócio e terra de trabalho**



Fonte: acervo da autora, 2020.

A imagem apresentada destaca a discrepância entre duas abordagens em relação à terra. Enquanto o latifúndio utiliza a terra exclusivamente para a produção silvicultural e como fonte de acumulação de renda capitalista por meio da exploração, os camponeses, ao retornarem à terra, estabelecem mecanismos para garantir sua reprodução, inicialmente focando na produção de alimentos.

É importante ressaltar que a formação histórica do acampamento Herdeiros da Terra em 1º de Maio difere da concepção tradicional de acampamento. Nesse espaço, as famílias

camponesas sem-terra não aguardaram a intervenção do Estado para ocuparem parcelas individuais; elas o fizeram por iniciativa própria. Atualmente, cada família ocupa sua própria porção de terra, engajando-se em diversas formas de produção, que vão desde grãos, cereais e hortaliças até apicultura e bovinocultura leiteira e outras diferentes culturas.

Desta maneira, o processo de retorno e luta pela terra, de conquista desta pelos camponeses, representa a conquista da terra de trabalho em detrimento à terra de negócio. Nada mais palpável do que o quadro geral da luta pela terra e conquistas dos assentamentos sobre o Imóvel Pinhal Ralo, antes terra de negócio, estabelecida pela exploração do trabalho de outrem; agora, terra de trabalho, possibilitando a reprodução do campesinato.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Ao longo desta pesquisa, procurou-se examinar a origem do latifúndio sobre o imóvel Pinhal Ralo, abrangendo mais de 49 mil hectares de terras contínuas. As discussões apresentadas revelam que, apesar da fragilidade histórica da origem dominial do imóvel e de ser suscetível a diversas contestações, ela representa o poder que a terra detém no contexto brasileiro. Neste país, a terra não é apenas um meio de obter renda; é, primordialmente, uma fonte de poder. Um poder capaz de garantir vultuosas indenizações e a resistência à destinação integral da área para fins de reforma agrária.

No entanto, a história do imóvel Pinhal Ralo não pode ser dissociada da realidade de ocupação e exploração da mesorregião Centro-Sul paranaense. Esta região se formou a partir das ações do governo brasileiro, da perseguição aos povos nativos e das concessões de sesmarias, culminando, no futuro, na concentração fundiária e em conflitos constantes na região.

Esses conflitos podem ser compreendidos como a disputa de classes que está em curso no campo brasileiro, não se limitando apenas ao imóvel mencionado anteriormente. É uma disputa entre aqueles que veem a terra como meio de apropriação e enriquecimento, seja absorvendo a renda da terra capitalizada ou aproveitando o trabalho realizado por outros, e aqueles que veem a terra como essencial para sua subsistência, sendo constantemente relegados à busca incessante por acesso ou retorno à terra. É a disputa entre a terra como negócio e a terra como fonte de trabalho.

A luta de classes delineada no espaço de estudo desta pesquisa é, portanto, um exemplo da resistência camponesa frente ao latifúndio. Os camponeses reinventam formas de luta pela terra, buscando realizar por meios próprios aquilo que o Estado negligencia: a reforma agrária.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABREU, ALCIOLY THEREZINHA GRUBER. **“A posse e o uso da terra” modernização agropecuária de Guarapuava.** Curitiba, 1981, p. 383. Dissertação (Mestrado em História), Universidade Federal do Paraná – UFPR, Curso de História do Brasil.

BRASIL. Carta Régia de 01 de abril de 1809. **Coleção de Leis do Império do Brasil de 1809.** Rio de Janeiro, RJ, 1809, vol. 1, p. 36. Disponível em: [https://www2.camara.leg.br/legin/fed/carreg\\_sn/anterioresa1824/cartaregia-40045-1-abril-1809-571613-publicacaooriginal-94759-pe.html](https://www2.camara.leg.br/legin/fed/carreg_sn/anterioresa1824/cartaregia-40045-1-abril-1809-571613-publicacaooriginal-94759-pe.html). Acesso em: 24 mar. 2022.

COMISSÃO PASTORAL DA TERRA. **Conflitos no Campo no Brasil.** 1989 - 2018. Disponível em: <https://www.cptnacional.org.br/index.php/publicacoes-2/conflitos-no-campo-brasil>. Acesso em: 14 jun. 2020.

DEVISATE, Rogério Reis. **Grilagem das terras e da soberania.** Niterói: Imagem Art Studio, 2017.

FELICIANO, Carlos Alberto. **O Movimento Camponês rebelde: a Reforma Agrária no Brasil.** São Paulo: Contexto, 2006.

FERNANDES, Bernardo Mançano. **Espacialização e territorialização da luta pela terra: a formação do MST – Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra no estado de São Paulo,** 1994, 208 p. Dissertação (Mestrado em Geografia) Universidade de São Paulo – USP.

HAMMEL, Ana Cristina. **Luta camponesa pela terra no latifúndio da Araupel: um estudo do histórico dominial, práticas de grilagem e vidas camponesas.** Marechal Cândido Rondon,

2020, 348p. Tese (Doutorado em História) Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Centro de Ciências Humanas, Educação e Letras.

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA. **Análise do processo administrativo elaboração cadeia dominial**. Parecer n. 00025, 06 ago. 2015, PROC/PFE-INCRA-PR/PGF/AGU.

JANATA, Natasha Eugenia. **“Juventude que ousa Lutar!”**: trabalho, educação e militância de jovens assentados do MST. Florianópolis, 2012, 278p. Tese (Doutorado em Educação) Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Ciências da Educação.

MARTINS, José de Souza. **Os camponeses e a política no Brasil**. 3 ed. Petrópolis: Vozes, 1986.

MARTINS, José de Souza. Expropriação e violência: a questão política no campo. 3 ed. São Paulo: Hucitec, 1991.

PONTAROLO, Luizangela Padilha. **Francisco das Chagas Lima**: a atuação de um padre secular no povoamento dos campos de Guarapuava (1808-1828). Curitiba, 2012, 112 p. Dissertação (Mestrado em História), Universidade Federal do Paraná – UFPR, Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes.

PORTO-GONÇALVES, Carlos Walter. A Reinvenção dos Territórios: a experiência latino-americana e caribenha. IN: CECENÑA, Ana Esther. Los desafios de las emancipaciones en un contexto militarizado. **CLACSO, Consejo Latinoamericano de Ciencias Sociales**, Ciudad Autónoma de Buenos Aires, Argentina. 2006. pp. 151-197.

PRIETO, Gustavo Francisco Teixeira. O duplo caráter da desapropriação: a transformação da luta pela terra em negócio capitalista. IN: FERREIRA, Gustavo Henrique Cepolini (Org.). **Geografia agrária em debate**: das lutas históricas às práticas agroecológicas. Jundiaí: Paco Editorial, 2017.

ROOS, Djoni. **Contradições na construção dos territórios camponeses no Centro-Sul paranaense:** territorialidades do agronegócio, subordinação e resistências. Presidente Prudente, 2015, 390 p. Tese (Doutorado em Geografia), Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” - UNESP, Faculdade de Ciências e Tecnologia

SILVA, Antônio Monteiro da. **História da Cidade de Rio Bonito do Iguçu Paraná. 2011.** Disponível em: <http://quedasdoiguacunosahistorianossagente.blogspot.com.br/2011/06/historia-da-cidade-de-rio-bonito-do.html>. Acesso em: 10 abr. 2020.

---

**Jéssica Aparecida de Ávila Follmann**

Graduada e mestra em Geografia pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE), *campus* de Marechal Cândido Rondon/PR. Discente, nível doutorado, pelo programa de pós-graduação em Geografia, Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD), Dourados/MS. Possui pesquisas na área de Geografia agrária, com ênfase no processo de luta pela terra, reprodução do campesinato e reforma agrária.

Email: [jessicadeavilafollmann@gmail.com](mailto:jessicadeavilafollmann@gmail.com)